



LEI Nº 4.568 DE 11 DE maio DE 1993

Reconhece de utilidade pública a FEDERAÇÃO DE YOGA DO ESTADO DO PIAUÍ, com sede e foro na cidade de Teresina-Piauí.

PUBLICADO	
Diário Oficial nº	87
Data:	11 / 05 / 93
<i>Jussara</i>	
Assinatura	

## O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Federação de Yoga do Estado do Piauí, com sede e foro na cidade de Teresina-PI.

Art. 2º - Ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente à entidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRAJÁ, em Teresina (PI), 11 de maio de 1993.

*Aluísio*  
GOVERNADOR DO ESTADO

*André*  
SECRETÁRIO DE GOVERNO